

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1447/72

Aprovado por Deliberação

de 9/10/72

PROCESSO N° 1508/64.

INTERESSADO: Faculdade de Farmácia e Odontologia São José dos Campos
ASSUNTO : Contrato de HED ARRUDA CAMARGO, como Professor Titular
junto ao Departamento de Estomatologia.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR : Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos solicita, nos termos da Portaria CESESP 3/72, autorização para contratar o CD HED ARRUDA CAMARGO como Professor Assistente Doutor e designá-lo Professor Titular, pelo prazo máximo de 3 anos, junto ao Departamento de Estomatologia daquela Faculdade.

Outrossim, solicita informações a respeito do regime jurídico em que se processara- essa contratação, considerando que os contratos anteriores do interessado eram regidos pela Consolidação das Leis dos Extranumerários.

FUNDAMENTAÇÃO:

No tocante à primeira reivindicação do Sr. Diretor, foi ela atendida nos termos do Parecer CEE 270/72, às fls. 197 do processo aprovado em sessão plenária deste Conselho, e em função do qual a CESESP autorizou o contrato nas condições pleiteadas, conforme despacho 1.426/72, às fls. 203.

Quanto à aplicação do regime jurídico a nova contratação, deverão ser obedecidas as normas fixadas por este Conselho, que dispõem sobre a manutenção do regime observado contrato anterior, devendo apenas os contratos iniciais se processar sob a égide da CLE.

Assim, por se tratar de uma prorrogação, o presente contrato deverá se processar sob o regime anterior, ou seja, o da CLE.

CONCLUSÃO:

Com base no exposto, concluo pela contratação do interessado, como Professor Assistente Doutor, conforme seu título universitário, podendo o mesmo ser designado, nos termos da Portaria

da CESESP, N° 3/72, para as funções equivalentes às de Professor Titular, pelo prazo máximo de 3 anos, com direito a perceber vencimentos correspondentes à referência MS-6.

São Paulo, 31 de julho de 1972.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presente os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A, Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, Olavo Baptista Filho.

Sala das Sessões agosto de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente.